



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.001/2024-CHP

### 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE ARACATI - CEARÁ**, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME TABELAS I E II EM ANEXO**, visando a realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos que dão suporte a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, viabilizando assim alternativas para possibilitar, de forma efetiva, a prestação do serviço aos usuários do SUS por meio de contratação complementar.

1.2. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, na Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município De Aracati - Ceará, situado na Rua Santos Dumont, Nº 1146, Cep 62800000, na Cidade de Aracati - Ceará, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 14:00 nas sextas-feiras, bem como estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://aracati.ce.gov.br/licitacao.php> e/ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

1.3. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital, e ficará aberto de forma permanente, ou até que se esgote efetivamente o saldo definido neste Edital. Os horários de atendimentos são das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Aracati - Ceará, situado na Rua Santos Dumont, Nº 1146, CEP: 62800000, na Cidade de Aracati - Ceará.

1.4. Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no átrio do município, conforme art. 83 da Lei nº 02, de 06 de abril de 1990, e nos sites: <https://aracati.ce.gov.br/licitacao.php> e/ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao Município de Aracati - Ceará, e após a homologação deste, será efetivado a celebração da contratação conforme os termos estabelecidos na minuta de contratação do anexo III, com valor conforme a proposta apresentada e definida a respectiva prestação de serviço após a ordem de serviço.

### 2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.





### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME TABELAS I E II EM ANEXO**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Descrição dos itens:



TABELA I				
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS				
ITENS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Ecodopplercardiograma Transtorácico - Fluxo em Cores	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
2	Ecodopplercardiograma Transtorácico - Pulsado e Contínuo	40	R\$ 380,00	R\$15.200,00
3	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	40	R\$760,00	R\$30.400,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	100	R\$ 125,00	R\$12.500,00
5	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	98	R\$ 110,00	R\$ 10.780,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO FEMININO	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO MASCULINO	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
13	Ultra-Sonografia de Abdome Inferior Masculino (Próstata)	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
15	Ultra-Sonografia de Órgãos Superficiais (Tireóide, Escroto, Pênis ou Crânio)	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



19	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
20	Doppler Colorido Transcraniano ou Transfontanela	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
<b>SUB-TOTAL TOTAL R\$ 263.130,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS).</b>				

TABELA II				
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DO APARELHO DIGESTIVO				
ITENS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	COLONOSCOPIA	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
2	Endoscopia Digestiva Alta	80	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
<b>SUB-TOTAL R\$ 46.700,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).</b>				
<b>TOTAL GERAL R\$ 309.830,00 (TREZENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).</b>				

3.1.1.1. Os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no competente conselho de classe;
- Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe;
- Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação;
- Alvará Sanitário vigente;
- Alvará de Funcionamento; e,
- Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.

3.1.1.2. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez).

3.1.1.2.1. A empresa a ser contratada poderá optar por se credenciar em apenas um, alguns ou todos os itens do presente processo, bem como escolher as quantidades por item que deseja participar.

3.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 309.830,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta), valor este para toda a Chamamento Público nº 10.001/2024-CHP.

3.2.1. O valor acima é meramente estimativo, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA



dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (meses), ficando à critério da Secretaria de Saúde do Município de Aracati – Ceará decidir, sendo contados a partir da sua assinatura, e podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.



#### 4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de exames de diagnóstico por imagem, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período indeterminado, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 3.2 deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á no em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no átrio do município e nos sites: <https://aracati.ce.gov.br/licitacao.php> e/ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

4.3. Os envelopes recebidos, serão abertos na sala do Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Aracati - Ceará, por Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Aracati - Ceará.

4.3.1 Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 10 (dez) dias úteis, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao Município de Aracati - Ceará, e estará apto a celebrar o contrato e iniciar a respectiva prestação de serviço a depender das demandas da Secretaria de Saude do Município de Aracati – Ceará.

#### 5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1. O credenciamento será processado com observância dos seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda:

a) Os interessados serão classificados e credenciados pela ordem cronológica de apresentação dos envelopes contendo a documentação para credenciamento, ficando o Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Aracati - Ceará, responsáveis pela conferência da documentação;

b) Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial, havendo empate dos proponentes, será feita a classificação por sorteio em sessão pública; e,

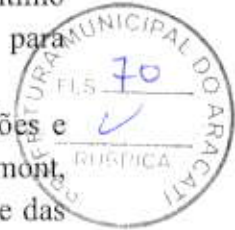
c) Após a classificação por sorteio, caso necessário, os proponentes serão encaixados na lista classificatória do respectivo objeto, conforme resultado do sorteio.

#### 6. DA INSCRIÇÃO



6.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

6.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Aracati - Ceará, situado na Rua Santos Dumont, Nº 1146, Cep 62800000, na Cidade de Aracati - Ceará, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 14:00 nas sextas-feiras. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4 do edital.



## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

7.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Aracati - Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

7.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

7.4. A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderão prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis nº 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

7.5.2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.5.3. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e;

7.5.4. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**7.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:**

7.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.1.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.1.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de Aracati - Ceará, bem como empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

9.1.1.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, e normas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento;

9.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.

9.1.2. **HABILITAÇÃO JURIDICA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;

9.1.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova



da diretoria em exercício;

9.1.2.3. Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016;

9.1.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

9.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e,

9.1.3.6. Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos, se outro prazo não constar no documento;

9.1.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5 **HABILITAÇÃO TÉCNICA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, em nome da Pessoa Jurídica participante, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.1.5.2. Os responsáveis técnicos e/ou profissional que irá prestar os serviços deverão possuir vínculo com a empresa licitante, por intermédio de contrato social/estatuto social; o





administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa credenciante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

8.1.6. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

8.1.7. Após a celebração do contrato, a credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, nos termos contratuais, conforme ordem de serviço;

8.1.8. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 10 (dez) dias úteis, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto a Secretaria de Saúde do Município de Aracati - Ceará, e estará apto a celebrar o contrato e iniciar a respectiva prestação de serviço a depender das demandas desta secretaria;

8.1.9. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, deverão apresentar, além de todos os documentos já relacionados neste edital, os seguintes documentos:

8.1.9.1. Procuração com data de emissão atualizada, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

8.1.9.2. Cópia da cédula de identidade do procurador;

8.1.9.3. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

8.1.10. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes que estiverem de acordo com este Edital.



## 9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação, na sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor pertencente a Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Aracati - Ceará.

9.2. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0X/2024

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO

Endereço Completo: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

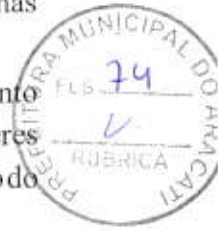
9.3. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo na Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Aracati - Ceará, situado





na Rua Santos Dumont, Nº 1146, Cep 62800000, na Cidade de Aracati - Ceará, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 14:00 nas sextas-feiras.

9.4. Caso o(a) proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.



## 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita por agente de contratação da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Aracati - Ceará, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

10.1.1. As validades das certidões serão consideradas da data do protocolo, sendo que no dia da sessão pública de abertura dos envelopes, se constatar que a mesmas estiverem vencidas a requerente terá oportunidade de apresentação de novas certidões.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, por ordem de protocolo, conforme classificação estabelecida pelo item 5.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no átrio do Município e sites eletrônicos: <https://aracati.ce.gov.br/licitacao.php> e/ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, no prazo de três dias úteis, a contado da data de publicação da decisão, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso será dirigido e protocolado ao agente de contratação responsável, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação para análise da autoridade superior, que terá prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos para análise e decisão.



- 13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.  
13.5. Somente serão conhecidos os recursos motivados e não protelatórios.  
13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.  
13.7. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação  
13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado nos sites oficiais.



#### 14. ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. O Gestor, realizará a homologação após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.  
14.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estarão a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação.  
14.2.1. A secretaria de Saúde do Município de Aracati - Ceará, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura, seja presencial ou por endereço eletrônico, sob pena de decair do seu direito à contratação.

#### 15. CONTRATO

- 15.1. Será lavrado o contrato, com o prestador de serviço habilitado e homologado e, que poderá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021;  
15.1.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;  
15.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

#### 16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante (Secretaria de Saúde), conforme necessidade;  
16.1.1. Se a prestação de serviços solicitada for recusada, a CONTRATADA deve fornecer justificativas plausíveis ao responsável designado da Secretaria Municipal de Saúde. Essas justificativas serão analisadas pela CONTRATANTE, podendo resultar no



descredenciamento, especialmente se as recusas de serviços tornarem-se uma prática recorrente por parte da empresa CONTRATADA;

16.4. O pagamento dos serviços em questão está condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital, sendo que não será pago qualquer serviço prestado sem a autorização por escrito do servidor designado para tal ato.



## 17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇO

17.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento das demandas dos serviços junto aos credenciados.

## 18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

18.4. É obrigatório antes do pagamento de qualquer serviço prestado pelo credenciado o atesto da execução do serviço fruto do objeto da licitação, por meio de servidor (es) especificamente designado(s).

18.5. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor a ser nomeado no contrato;

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O custo máximo da contratação é de até R\$ 309.830,00 (*trezentos e nove mil, oitocentos e trinta*) compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com



fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

19.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo.

### SECRETARIA DE SAÚDE

10 302 00092.082 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica e Subelemento: 3.3.90.39.50 - Serviço médico hospitalar, odontológico e laboratoriais. Tendo como Fonte de Recursos: 632000000 - Transferência de convênio – Estado/Saúde

19.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), será feita apostilamento no início de cada exercício financeiro.

19.4. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

19.4.1. Eventual atualização das informações se dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, **por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.**

20.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contrato e o gestor da Secretaria de Saúde atestar a execução do objeto do contrato;

20.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua





notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



## 21. DO REAJUSTE

21.1. O reajuste neste processo de contratação poderá ser feito conforme a atualização dos valores de referência estabelecido em sistema de cotação.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

## 23. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

23.1. O credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela contratada, até a efetiva apuração dos fatos denunciados.

23.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

23.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

23.2.2. Amigavelmente, nos termos do incisos II do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

23.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

23.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

23.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 23.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 23.5.3. Indenizações e multas.
- 23.6. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato, além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes.



## 24. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

- 24.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 24.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
- 24.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:
- 25.1.1. Advertência;
- 25.1.2. Multa;
- 25.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Aracati - Ceará pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 25.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Aracati - Ceará, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.
- 25.2. A multa prevista no item 25.1.2 será aplicada da seguinte forma:
- 25.2.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato para o credenciado;
- 25.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o credenciado;
- 25.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista;
- 25.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 25.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais



penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados;

25.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21;

25.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da notificação;

25.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

25.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

25.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

25.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

25.2.8.6. Não mantiver a proposta; e,

25.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

25.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

25.3.2. Descredenciamento;

25.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.



## 26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas na Lei 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## 27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

## 28. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



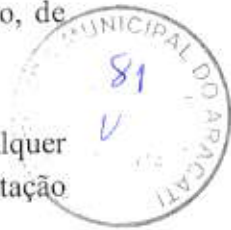
28.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto a **Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município De Aracati - Ceará**, situado na Rua Santos Dumont, N° 1146, Cep: 62800000, na Cidade de Aracati – Ceará, pelo Email: [cpl.aracati@gmail.com](mailto:cpl.aracati@gmail.com).

## 29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, na prestação dos serviços, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviço contratual.

29.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



## 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

30.2. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

30.3. Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na **Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos do Município De Aracati - Ceará**,





situado na Rua Santos Dumont, Nº 1146, Cep: 62800000, na Cidade de Aracati – Ceará, pelo Email: [cpl.aracati@gmail.com](mailto:cpl.aracati@gmail.com).

30.4. As informações relativas à habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados nos endereços eletrônicos: <https://aracati.ce.gov.br/licitacao.php> e/ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e as publicações serão realizadas no átrio do Município.

30.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

30.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo no átrio municipal, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

30.7. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

- 30.7.1. ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- 30.7.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA;
- 30.7.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Aracati - Ceará, 05 de março de 2024.

Cristiane Araújo  Vieira Alves  
Secretária de Saúde do Município de Aracati - Ceará





**ANEXO I**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Aracati - Ceará  
Ref.: Chamamento Público nº 10.001/2024-  
CHP



.....(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº, com sede(endereço completo), vem solicitar meu credenciamento no Chamamento Público nº 10.001/2024-CHP, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME TABELAS I E II EM ANEXO**, visando a realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos que dão suporte a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, viabilizando assim alternativas para possibilitar, de forma efetiva, a prestação do serviço aos usuários do SUS por meio de contratação complementar, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos abaixo, conforme tabela, os itens de interesse e quantitativos que serão prestados pela empresa:

TABELA I				
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS				
ITENS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Ecodopplercardiograma Transtorácico - Fluxo em Cores	xx	R\$ 500,00	R\$ xxxx
2	Ecodopplercardiograma Transtorácico - Pulsado e Contínuo	xx	R\$ 380,00	R\$ xxxx
3	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	xx	R\$760,00	R\$ xxxx
4	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	xx	R\$ 125,00	R\$ xxxx
5	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	xx	R\$ 150,00	R\$ xxxx
6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	xx	R\$ 110,00	R\$ xxxx
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	xx	R\$ 175,00	R\$ xxxx
8	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO FEMININO	xx	R\$ 110,00	R\$ xxxx
9	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO MASCULIUNO	xx	R\$ 110,00	R\$ xxxx
10	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	xx	R\$ 90,00	R\$ xxxx
11	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	xx	R\$ 95,00	R\$ xxxx
12	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	xx	R\$ 90,00	R\$ xxxx



13	Ultra-Sonografia de Abdome Inferior Masculino (Próstata)	xx	R\$ 75,00	R\$ xxxx
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	xx	R\$ 150,00	R\$ xxxx
15	Ultra-Sonografia de Órgãos Superficiais (Tireóide, Escroto, Pênis ou Crânio)	xx	R\$ 90,00	R\$ xxxx
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	xx	R\$ 55,00	R\$ xxxx
17	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	xx	R\$ 150,00	R\$ xxxx
18	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	xx	R\$ 150,00	R\$ xxxx
19	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	xx	R\$ 55,00	R\$ xxxx
20	Doppler Colorido Transcraniano ou Transfontanela	xx	R\$ 90,00	R\$ xxxx
21	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	xx	R\$ 100,00	R\$ xxxx
<b>SUB-TOTAL TOTAL R\$ xxxx</b>				

<b>TABELA II</b>				
<b>PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DO APARELHO DIGESTIVO</b>				
ITENS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	COLONOSCOPIA	xx	R\$ 650,00	R\$ xxxx
2	Endoscopia Digestiva Alta	xx	R\$ 240,00	R\$ xxxx
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	xx	R\$ 150,00	R\$ xxxx
<b>SUB-TOTAL R\$ xxxx</b>				
<b>TOTAL GERAL R\$ xxxx</b>				

- a) e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta corrente);
- Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.
- Atenciosamente,

Aracati - Ce.,.....de..... de 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - CEARÁ  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO  
DE ARACATI - CEARÁ  
Ref.: Chamamento Público – 10.001/2024-  
CHP

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), interessada(o) em participar do Processo de Chamamento Público nº 10.001/2024-CHP, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME TABELAS I E II EM ANEXO**, visando a realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos que dão suporte a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, viabilizando assim alternativas para possibilitar, de forma efetiva, a prestação do serviço aos usuários do SUS por meio de contratação complementar, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de Aracati - Ceará, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; e,
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as



exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ARACATI - CE.,.....de ..... de 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)  
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO E CNPJ)



**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ARACATI - CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.684.756/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e  
CONTRATADA: NOME PRESTADOR(A) DO SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Chamamento Público - Nº 10.001/2024-CHP

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME TABELAS I E II EM ANEXO, visando a realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos que dão suporte a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, viabilizando assim alternativas para possibilitar, de forma efetiva, a prestação do serviço aos usuários do SUS por meio de contratação complementar, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público 10.001/2024-CHP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

TABELA I				
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS				
ITENS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Ecodopplercardiograma Transtorácico - Fluxo em Cores	xx	R\$ 500,00	R\$ xxxx
2	Ecodopplercardiograma Transtorácico - Pulsado e Contínuo	xx	R\$ 380,00	R\$ xxxx
3	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	xx	R\$760,00	R\$ xxxx



4	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	XX	R\$ 125,00	R\$ xxxx
5	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	XX	R\$ 150,00	R\$ xxxx
6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	XX	R\$ 110,00	R\$ xxxx
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	XX	R\$ 175,00	R\$ xxxx
8	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO FEMININO	XX	R\$ 110,00	R\$ xxxx
9	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO MASCULINO	XX	R\$ 110,00	R\$ xxxx
10	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	XX	R\$ 90,00	R\$ xxxx
11	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	XX	R\$ 95,00	R\$ xxxx
12	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	XX	R\$ 90,00	R\$ xxxx
13	Ultra-Sonografia de Abdome Inferior Masculino (Próstata)	XX	R\$ 75,00	R\$ xxxx
14	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	XX	R\$ 150,00	R\$ xxxx
15	Ultra-Sonografia de Órgãos Superficiais (Tireóide, Escroto, Pênis ou Crânio)	XX	R\$ 90,00	R\$ xxxx
16	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	XX	R\$ 55,00	R\$ xxxx
17	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	XX	R\$ 150,00	R\$ xxxx
18	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	XX	R\$ 150,00	R\$ xxxx
19	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	XX	R\$ 55,00	R\$ xxxx
20	Doppler Colorido Transcraniano ou Transfontanela	XX	R\$ 90,00	R\$ xxxx
21	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	XX	R\$ 100,00	R\$ xxxx
<b>SUB-TOTAL TOTAL R\$ xxxx</b>				

<b>TABELA II</b>				
<b>PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DO APARELHO DIGESTIVO</b>				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	COLONOSCOPIA	XX	R\$ 650,00	R\$ xxxx
2	Endoscopia Digestiva Alta	XX	R\$ 240,00	R\$ xxxx
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	XX	R\$ 150,00	R\$ xxxx
<b>SUB-TOTAL R\$ xxxx</b>				
<b>TOTAL GERAL R\$ xxxx</b>				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de xx/xx/2024 à xx/xx/202x, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

#### SECRETARIA DE SAÚDE

10 302 00092.082 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica e Subelemento: 3.3.90.39.50 - Serviço médico hospitalar, odontológico e laboratoriais. Tendo como Fonte de Recursos: 632000000 - Transferência de convênio – Estado/Saúde

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e de todos os documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais e devidamente aprovado o pagamento pelo fiscal do contrato e da auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho;

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização;

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O reajuste poderá ser feito conforme a atualização dos valores de referência da tabela de procedimentos EM SISTEMA DE COTAÇÃO.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.





## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público 10.001/2024-CHP.



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital do Chamamento Público 10.001/2024-CHP.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Chamamento Público 10.001/2024-CHP.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. Os critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no átrio do município, no prazo previsto na Lei 14.133/21.


#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

Aracati - Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MUNICÍPIO DE ARACATI – CEARÁ  
CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES  
CPF SOB O N.º 743.300.633-87  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONTRATANTE

NOME DA CREDENCIADA  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome da testemunha

RG n.º

CPF n.º

Nome da testemunha

RG n.º

CPF n.º